



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 03/2016- DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF

Processo nº: 040.001.478/2014

Unidade: Administração Regional do Varjão

Assunto: AUDITORIA DE CONFORMIDADE EM TOMADA DE CONTAS ANUAL

Exercício: 2013

Folha:
Proc.: 040.001.478/2014
Rub.:..... Mat. nº.....

Senhor Diretor,

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Tomada de Contas Anual da unidade acima referenciada, nos termos da determinação do Senhor Subsecretário de Controle Interno, conforme Ordem de Serviço n.º 151/2015 – SUBCI/CGDF, de 16/06/2015, do Subsecretário de Controle Interno.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da Administração Regional do Varjão, no período de 17/06/2015 a 03/07/2015, objetivando ANÁLISE DA CONFORMIDADE TCA 2013.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem visando a verificação das Gestões Orçamentária, Financeira, de Suprimento de Bens e Serviços e Contábil.

Em atendimento ao art. 29 da Portaria nº 89, de 21 de maio de 2013, foi realizada reunião de encerramento em 20/08/2015, com os dirigentes da unidade, visando a busca conjunta de soluções, em razão das constatações apontadas pela equipe de trabalho. Na referida reunião foi lavrado o documento Memória de Reunião, acostado às fls. 254 a 266 do processo.



II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos art. 140 e 142, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução 38/90 – TCDF.

III - IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da unidade.

1 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - AUSÊNCIA DE CONTROLE SOBRE OS PERMISSIONÁRIOS EXISTENTES NA LOCALIDADE

Fato

Para a análise do ponto em tela solicitamos à Administração Regional do Varjão informações quanto: a) a existência ou andamento da elaboração do Plano de Ocupação de Áreas Públicas por trailers e quiosques no âmbito da Região Administrativa do Varjão; b) os controles existentes sobre o cadastro de permissionários e os respectivos pagamentos dos valores de preço público.

A Unidade, por meio de Despacho do Chefe de Gabinete, exarado em 24/06/2015, declarou que:

- Em resposta ao item 01 da presente solicitação, informo que não existe um Plano de Ocupação de Área Pública no âmbito da Região Administrativa do Varjão, e que estamos aguardando reunião com a SEGETH para dar início a elaboração. Por outro lado, existe o processo nº 390.000.156/2010 que diz respeito ao Plano de Ocupação de Trailers e Quiosques, já com o projeto aprovado, pendente de vistoria do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM, sobre a viabilidade de implantação nos locais indicados, tendo em vista estarem localizados em área de preservação ambiental.
- Em resposta ao item 02, sobre a apresentação dos controles existentes sobre o cadastro de permissionários por tipo de mobiliário urbano (ex.: bancas, box de feira, trailers, quiosques, etc.); a emissão de Licença para Funcionamento e os respectivos pagamentos dos valores de preço público, informamos que não temos o cadastro de permissionários por tipo de mobiliário urbano, mas a pedido da SEGETH fizemos o levantamento da quantidade de ambulantes, de trailers, de feirantes e quiosques (anexo), para a regularização (emissão de licença de funcionamento) e cobrança do preço público.
- Por fim, informamos que esta Administração Regional nos exercícios de 2013 e 2014 recebeu como valores de cobrança de preço público referente a emissão de alvarás eventuais o quantitativo de R\$ 551,36 (quinhentos e cinquenta e um reais



e trinta e seis centavos) e R\$ 643,59 (seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) respectivamente.

Quanto às feiras a Unidade informou que:

- Em resposta ao item 01 da presente solicitação, informamos que não existem feiras permanentes no âmbito desta Região Administrativa. O que temos, são feirantes esporádicos, em torno de 14 (conforme levantamento realizado por esta gestão), que se reúnem todas às terças feiras na praça da entrada da cidade. Por não serem feiras permanentes, não é possível informar o quantitativo de box e suas respectivas metragens, entretanto estamos fazendo o cadastramento e a medição da área utilizada por cada feirante para a emissão da Taxa de Ocupação de Área Publica.

Diante do exposto verificamos que:

▪ A Administração Regional do Varjão não possui, até o momento, a aprovação do seu Plano de Ocupação (Processo nº 390.000.156/2010), documento resultante do procedimento que definirá os espaços destinados à instalação dos mobiliários urbanos do tipo quiosque e trailer, conforme inciso IV do art.2º da Lei nº 4.257, de 02/12/2008.

▪ Foi apresentado em 24/06/2015 o levantamento do quantitativo de ambulantes, trailers, feiras e quiosques, realizado durante o período desta auditoria, totalizando:

- 23 ambulantes;
- 14 feirantes aproximadamente, que se reúnem às terças-feiras, na Praça da Quadra 02 – Conjunto E - Lote 01, porém sem quantitativos e áreas dos boxes definidas;
- 08 tendas aproximadamente, em feira eventual, que ocorre na esquina da Praça do Bosque, na Quadra 03 – Conjunto A;
- 05 quiosques; e
- 03 trailers.

▪ Não foram localizadas Bancas de Jornal e Revistas.

▪ Em virtude do recente levantamento realizado, faz-se necessário:

○ Solicitar a cada permissionário, ora identificado, que protocole o requerimento de Termo de Permissão para ocupação de área pública, mediante abertura de processos individuais, nos moldes das normas a seguir:

○ Quiosque, Trailer e Similar: Decreto nº 30.090, de 20/02/2009 e Lei nº 4.257, de 02/12/2008 e alterações (Lei nº 4.486, de 08/07/2010 e Lei nº 5.124, de 04/07/2013);



○ Feiras Livres e Permanentes: Decreto nº 33.807, de 31 de julho de 2012 e Lei nº 4.748, de 02 de fevereiro de 2012.

▪ Não está sendo observado, dentre outros:

○ Quanto a Quiosques, Trailers e Similares: os artigos 3º ao 5º da Lei nº 4.257/2008, que determinam os parâmetros construtivos, área máxima de ocupação e que a instalação de quiosques e trailers no Distrito Federal é permitida somente se previstos em projeto urbanístico aprovado e registrado no cartório de registro de imóveis, ou em projeto paisagístico aprovado, ou constante no Plano de Ocupação, bem como anuência prévia do órgão de preservação do patrimônio cultural e quando localizados em Unidades de Conservação, a anuência do respectivo órgão ou entidade gestores.

○ Quanto a Feiras: o disposto no art. 7º da Lei nº 4.748/12, o qual determina que somente pode comercializar em feira livre ou permanente do Distrito Federal a pessoa física autorizada pelo órgão competente, mediante termo de permissão de uso, nas categorias de feirante produtor, feirante artesão ou feirante mercador.

○ Existe a informação de valores recebidos nos exercícios de 2013 e 2014, referentes à emissão de alvarás eventuais, porém não existem registros contábeis no Sistema Siggo, Conta Contábil nº 112192500 (alterada em 2014 para 113810200) – Permissionários a Receber.

Causa

Falta de capacitação de servidores.

Consequência

a) renúncia de receita pelo não recolhimento e controle dos preços públicos devidos pelos permissionários; e

b) descumprimento da legislação relativa a utilização de áreas públicas do Distrito Federal com consequente desorganização do espaço urbano.

Recomendação

Após a conclusão do levantamento dos ocupantes de áreas públicas na Região Administrativa do Varjão, promover gestões junto à SEGETH a fim de avaliar a possibilidade de promover o licenciamento das atividades e dos espaços públicos ora ocupados, conforme art. 23 da Lei nº 4.748/2012.



1.2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Fato

A Lei Orçamentária Anual n.º 5.011 de 28 de dezembro de 2012, publicada no Suplemento do DODF nº 263 de 28 de dezembro de 2012, referente ao exercício 2013, destinou à Unidade Orçamentária da Administração Regional do Varjão recursos da ordem de R\$ 5.143.220,00, que em virtude das alterações orçamentárias ocorridas no exercício em questão, resultaram em despesas autorizadas no valor de R\$ 4.364.784,00. O total empenhado pela UO em questão foi da ordem de R\$ 4.306.972,34, equivalente a 98,7% da despesa autorizada.

UO: 09125 e UG 190125- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	
Dotação Inicial	5.143.220,00
Alteração:	-778.436,00
Cancelamento	-3.269.697,00
Suplementação	2.491.261,00
Movimentação	0,00
Bloqueado	0,00
Indisponível	0,00
Dotação Autorizada	4.364.784,00
Autorizado	4.364.784,00
Contingenciado	0,00
Despesa Autorizada	4.364.784,00
Empenhado	4.306.972,34
Liquidado	4.210.770,90
A Liquidar	96.201,44
Disponível	57.807,36

Fonte: SIGGO/DISCOVERER

Verificamos ainda, que a Unidade Gestora da Administração Regional do Varjão recebeu recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Cultura, no valor de R\$ 40.000,00, porém não executados no Exercício de 2013.



Unidade Gestora: 190125 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO			
UO	09125	16101	
Nome da UO	Administração Regional do Varjão	Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal	Soma
Dotação Inicial	5.143.220,00	0,00	5.143.220,00
Alteração	-778.436,00	40.000,00	-738.436,00
Cancelamento	-3.269.697,00	0,00	-3.269.697,00
Suplementação	2.491.261,00	0,00	2.491.261,00
Movimentação	0,00	40.000,00	40.000,00
Bloqueado	0,00	0,00	0,00
Indisponível	0,00	0,00	0,00
Dotação Autorizada	4.364.784,00	40.000,00	4.404.784,00
Autorizado	4.364.784,00	40.000,00	4.404.784,00
Contingenciado	0,00	0,00	0,00
Despesa Autorizada	4.364.784,00	40.000,00	4.404.784,00
Empenhado	4.306.972,34	0,00	4.306.972,34
Liquidado	4.210.770,90	0,00	4.210.770,90
A Liquidar	96.201,44	0,00	96.201,44
Disponível	57.807,36	40.000,00	97.807,36

Fonte: SIGGO/DISCOVERER

Os valores empenhados pela Unidade Gestora da Administração Regional do Varjão, para execução dos Programas de Trabalho previstos para o exercício de 2013 alcançaram o montante de R\$ 4.306.972,34 distribuídos nos seguintes tipos de despesa:

Valor Empenhado por Tipo de Despesa - Exercício 2013		
Administração Regional do Varjão – UG 190125		
Classificação	Valor Empenhado	%
Folha de pagamento	2.820.153,65	65%
Convite	1.134.302,15	26%
Inexigível	199.041,71	5%
Dispensa de Licitação	153.474,83	4%
Total	4.306.972,34	100%

Fonte: SIGGO/DISCOVERER

O quadro acima demonstra que 65% dos valores empenhados se referem a pagamento de pessoal; quanto às demais despesas ocorridas, destacamos as efetuadas na Modalidade de Licitação Carta Convite (26%).



2 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

2.1 - EXECUÇÃO POR LONGO PERÍODO DE CONTRATOS COM PRAZOS DE VIGÊNCIA EXPIRADOS

Fato

Consta nos Processos nº 303.000.019/2005 e nº 303.000.014/2005 o pagamento de despesas relativas à prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC e à locação de imóvel pela Administração Regional do Varjão, respectivamente.

No Processo nº 303.000.019/2005, consta o Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2005 (fls. 149 a 152), cujo objeto era a prestação de serviços de Pessoa Jurídica para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, consoante específica do Edital de Licitação Pregão nº 293/2005– SUCOM/SEF/DF, assinado em 06/07/2005 com a empresa Brasil Telecom SA, por meio de sua Filial Distrito Federal (CNPJ nº 76.535.764/0326-90). O contrato em questão foi prorrogado mediante os 1º e 2º Termos Aditivos assinados em 06/07/2006 e 06/07/2008 respectivamente, não sendo localizados outros termos aditivos subsequentes. Desta forma, o contrato teve sua vigência expirada em 06/07/2009. Em 2013 houve a abertura do Processo nº 303.000.066/2013, para pagamento de faturas daquele exercício.

O Executor do contrato foi nomeado mediante a Ordem de serviço nº 19, de 24/08/2005 – DODF 163, de 26/08/2005 (pg. 20), porém não constam nos autos relatórios de execução contratual previstos nos Decretos nº 16.098/1994 e nº 32.598, de 15/12/2010 e alterações.

Quanto ao Processo nº 303.000.014/2005, foram localizados e entregues apenas os Volumes III e IV. Constava nos autos cópia do Contrato de Locação de Imóvel nº 001/2004 – RA XXIII (Processo Original nº 149.000.565/2003), cujo objeto era a locação de imóvel situado na Quadra 4, conjunto B, casa 04 – Varjão, com área de aproximadamente 340 m² para uso da sede da RA XXIII, assinado em 20/04/2004 com a Senhora M. J. C. (CPF nº 46*.***.*-*)3), não sendo localizados nos autos a nomeação do executor ou relatórios de execução contratual; bem como assinaturas de Termos Aditivos para prorrogação dos prazos contratuais.

Sendo assim verificamos irregularidades na execução das contratações realizadas inicialmente, havendo continuidade dos serviços/pagamentos sem amparo legal.

Tal conduta configura descumprimento de normas e a ocorrências das seguintes irregularidades:



alterações);

- ausência de relatório de executor (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e alterações);
- ausência de Termos Aditivos ao Contrato Original;
- ausência de procedimentos legais e contrato vigente relativo à prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC para a Administração Regional do Varjão, até a presente data; e
- não cumprimento dos princípios básicos da Lei nº 8.666/93, art. 1º e 2º; onde verificamos a continuidade dos serviços/pagamentos, relativos a telefonia fixa, sem amparo legal, por um longo período, exercícios 2008 a 2015.
- ausência de procedimentos legais e contrato vigente relativo à locação do imóvel que abriga a Sede da Administração Regional do Varjão, até a presente data;
- não cumprimento do inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93;
- não cumprimento do Decreto nº 33.788, de 13/07/2012; e
- não cumprimento do Parecer Normativo nº 0949/2012-PROCAD/PGDF (DODF nº 237, de 23/11/2012 – páginas 01 a 04); onde verificamos a continuidade dos serviços/pagamentos relativos a locação de imóvel, sem amparo legal, pelo período compreendido entre os exercícios de 2004 a 2015.

Causa

Contratos;

- a) ausência do efetivo acompanhamento contratual por parte dos executores de Contratos;
- b) não observação do disposto nas normas acima mencionadas;
- c) ausência de capacitação contínua de servidores; e
- d) alta rotatividade de servidores.

Consequência

- a) irregularidade na realização de despesas, efetivadas de forma direta, sem licitação e/ou cumprimento dos procedimentos legais e sem cobertura contratual, em desacordo com a Lei nº 4.320/1964.

Recomendação

- a) instaurar procedimento apuratório, nos termos do art. 211 da Lei Complementar n.º 840/2011, a fim de identificar a conduta dos servidores que deram causa a realização de despesas sem cobertura contratual; e



b) providenciar a capacitação dos servidores por meio de cursos no que concerne à gestão e fiscalização de contratos; bem como evitar o quanto possível à rotatividade de servidores.

2.2 - FRACIONAMENTO INDEVIDO DO QUANTITATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fato

Constam como objeto dos Processos nº 303.000.057/2013, nº 303.000.080/2013, nº 303.000.027/2013, nº 303.000.060/2013 e nº 303.000.062/2013 a aquisição de materiais para Manutenção de Bens Imóveis e Festividades de Homenagens na Administração Regional do Varjão por dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, pelo fato dos totais, por processo, estarem abaixo do limite estabelecido para a dispensa de licitação.

MATERIAL DE CONSUMO - 339030						
Subitem 24: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS						
Processo	Contratada	Material Adquirido	Quant.	Nota de Empenho	Valor NE R\$	Valor da Aquisição
303.000.057/2013 Data de Autuação: 25/04/2013	Empresa Contratada: Varjão Materiais de Construção CNPJ: 13.429.536/0001-79	Pedido: Diretor de Adm. Geral Material de Construção	Diversos	2013NE00108	7.612,00	R\$ 7.612,00
303.000.080/2013 Data de Autuação: 07/06/2013	Empresa Contratada: Lane Confecções Ltda-ME CNPJ: 37.158.706/0001-96	Pedido: Gerente de Cultura – RA XXIII (fl. 02 a 08) Aquisição de materiais para ornamentação e revitalização da cidade do Varjão, preparativo para comemoração da copa das confederações.	Diversos	2013NE00116 Obs.: Emitida em 27/06/2013, data posterior emissão da Nota Fiscal 353, emitida em 19/06/2013	7.502,65	R\$ 7.502,65
TOTAL DO SUBITEM						R\$ 15.114,65



SERVIÇOS DE TERCEIROS - 339039						
Subitem 23: FESTIVIDADES E HOMENAGENS						
Processo	Contratada	Serviço	Quant.	Nota de Empenho	Valor NE R\$	Valor da Aquisição
303.000.027/2013 Data de Autuação: 20/02/2013	Empresa Contratada: Master Produções e Eventos Ltda.ME CNPJ: 09.397.884/0001-34	Pedido: Gerente de Cultura – RA XXIII (fl. 02- sem informação dos quantitativos) Serviços de Locação de Tendas 10 x10 (diária)	12	2013NE00025 (Valor Unitário: R\$ 584,00)	7.008,00	R\$ 7.008,00
303.000.060/2013 Data de Autuação: 07/05/2013	Empresa Pio Piu Festas Ltda. CNPJ: 04.951.813/0001-18	Pedido: GEEL – RA XXIII (fls. 02 a 07) Locação de brinquedos em comemoração ao Aniversário do Varjão(Data do Evento: 11/05/2013)	Diversos	2013NE00082 e 00084 Obs.: Emitidas em 12/06/2013, data posterior ao evento.	2.280,00 e 5.219,00	R\$ 7.499,00
303.000.062/2013 Data de Autuação:10/05/2013	Empresa: Panificadora e Conf. Panita CNPJ: 09.016.354/0001-07	Pedido: Gerente de Cultura – RA XXIII (fl. 02- sem informação dos quantitativos) Confeção de Bolo com 23 metros lineares (60 cm x 40 cm x 7cm) para comemoração do 23º Aniversário do Varjão (Data do Evento: 24/05/2013)	01	2013NE00067 Obs.: Emitida em 29/05/2013, data posterior ao evento.	7.800,00	R\$ 7.800,00
TOTAL DO SUBITEM						R\$ 22.307,00

Porém verifica-se que o gasto anual atingiu o montante de:

- **R\$ 15.114,65** para o Subitem 24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis (Natureza da Despesa 339030); e
- **R\$ 22.307,00** para o Subitem 23 – Festividades de Homenagens (Natureza da Despesa 339039).

Tais constatações demonstram o descumprimento do disposto na norma supracitada, a qual autoriza que seja dispensada a licitação para contratação de serviços ou aquisição de materiais, cujo valor seja inferior a 10% do limite previsto para modalidade de licitação “Convite”, ou seja, R\$ 8.000,00 para outros serviços e compras, “desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Tal fato enseja descumprimento do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Causa

a) ausência de planejamento das compras anuais de suprimentos e contratação de serviços pela Administração Regional do Varjão;



b) ausência de capacitação contínua de servidores; e

c) rotatividade de servidores.

Consequência

a) deficiência na reposição do estoque no almoxarifado da Unidade;

b) possibilidade de falta de materiais de manutenção das áreas urbanizadas e ajardinadas da Região Administrativa do Varjão;

c) dificuldade de realização de eventos de médio e grande porte pela Administração Regional, os quais necessitariam de planejamento bem elaborado, encaminhamento de processo de acordo com o cronograma anual e procedimentos licitatórios realizados pela SULIC/SUPLAN.

Recomendação

a) planejar e responder tempestiva e corretamente aos Planos de Suprimentos a serem elaborados pela SULIC/SUPLAN;

b) designar servidores capacitados para ocuparem cargos relativos ao controle de suprimentos da Unidade; e

c) providenciar a capacitação dos servidores por meio de cursos no que concerne à elaboração de projeto básico e termo de referência; bem como evitar o quanto possível à rotatividade de servidores.

2.3 - BURLA NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E AUSÊNCIA DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE OBRAS

Fato

Observou-se que a Administração Regional fracionou os serviços de execução das obras especificadas no quadro abaixo, mediante a realização de despesas distintas e sucessivas pela modalidade Convite, para obras de edificação e urbanização – situação a caracterizar a vedação advinda do § 5º do art. 23 da Lei Federal n.º 8.666/93.



UNIDADE GESTORA: 190125 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO			
TIPO DE LICITAÇÃO: CONVITE PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO			
Nº do Processo/Convite	Dados da Contratação/Execução	Nota de Empenho/Data de Emissão	Valor (em reais)
Processo nº 303.000.041/2013 Convite nº 01/2013 - RA XXIII, de 09/04/2013.	Objeto: Construção de vestiários as margens do campo sintético na Área Especial 1/2 - Região Administrativa do Varjão. Contrato nº 01/2013 - RA XXIII, de 18/04/2013. Extrato do Contrato: DODF nº 85, de 25/04/2013, pág. 65. Contratada: CNPJ: 08.512.941/0001-16 Nome: JARAGUÁ CONSTRUÇÕES PAISAGISMOS SERVIÇOS Prazo de Vigência: 60 dias Prazo de Execução: 60 dias contados a partir do 5º dia útil após o Recebimento da OS. Ordem de Serviço: emitida em 18/04/2013. Executor: Ordem de Serviço nº 27 de 06/05/2013 (DODF nº 95, de 10/05/2013, pág. 34). Pedido de Prorrogação de prazo em 19/06/2013 (fl. 419) e em 09/07/2013 (fl. 502), sem emissão de termo aditivo ao contrato. Relatório do Executor: Despachos GELIC nº 05/2013 (fl. 275), 06/2013 (fl. 283), 07/2013 (fl. 334), 08/2013 (fl. 379), 09/2013 (fl. 417), 10/2013 (fl. 500), e registros fotográficos da execução da obra. Termo Provisório: fl. 501 Termo Definitivo: Comissão OS nº 30 de 11/11/2013 (DODF nº 237, de 12/11/2013, pag. 13) – Termo Definitivo (fl. 525).	NE 00043/2013 Data: 18/abr/13	145.753,51



UNIDADE GESTORA: 190125 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO			
TIPO DE LICITAÇÃO: CONVITE PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO			
Nº do Processo/Convite	Dados da Contratação/Execução	Nota de Empenho/Data de Emissão	Valor (em reais)
Processo nº 303.000.064/2013 Convite nº 04/2013 - RA XXIII, de 05/06/2013.	Objeto: Construção de banheiros, piso, escritório, rede elétrica, portão e pintura do Centro de Reciclagem do Varjão. Contrato nº 04/2013 - RA XXIII, de 11/06/2013. Extrato do Contrato: DODF nº 123, de 17/06/2013, pág. 52. Contratada: CNPJ: 37.068.772/0001-75 Nome: ANGLO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA Prazo de Vigência: 90 dias Prazo de Execução: 90 dias contados a partir do 5º dia útil após o Recebimento da OS. Ordem de Serviço: emitida em 11/05/2013 (erro formal data: 11/06/2013 a 11/09/2013). Executor: Ordem de Serviço nº 17 de 12/06/2013 (DODF nº 123, de 17/06/2013, pág. 32). Relatório do Executor: Presente (fls. 188, 223, 252, 357) e registros fotográficos da execução da obra. Termo Provisório: fl. 733 Termo Definitivo: Ausente (Obra com risco de desmoronamento) - Comissão OS nº 30 de 11/11/2013 (DODF nº 237, de 12/11/2013, pag. 13) – (fl. 734). Alterada para Comissão OS nº 30 de 15/04/2014 (DODF nº 77, de 16/04/2014, pag. 24) – (fl. 757). Emitido o Termo de comparecimento nº 225/2015, de 24/06/2015 - Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil do DF, o qual solicitou que Unidade estudasse a solução para o controle do vento na parede dos fundos do galpão e o escoamento de águas pluviais em torno da edificação.	NE 00080/2013 Data: 11/jun/13	147.565,05



UNIDADE GESTORA: 190125 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO			
TIPO DE LICITAÇÃO: CONVITE PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO			
Nº do Processo/Convite	Dados da Contratação/Execução	Nota de Empenho/Data de Emissão	Valor (em reais)
Processo nº 303.000.006/2013 Convite nº 09/2013 - RA XXIII, de 21/06/2013.	Objeto: Execução de Obra de Ampliação do Galpão do Centro Esportivo. Contrato nº 09/2013 - RA XXIII, de 05/07/2013. Extrato do Contrato: DODF nº 141, de 10/07/2013, pág. 36. Contratada: CNPJ: 07292935000138 Nome: URBANIX CONSTRUTORA LTDA Prazo de Vigência: 60 dias Prazo de Execução: 60 dias contados a partir do 5º dia útil após o Recebimento da OS. Ordem de Serviço: emitida em 05/07/2013. Executor: Ordem de Serviço nº 21 de 09/07/2013 (DODF nº 141, de 10/07/2013, pág. 14). Relatório do Executor: Presente (fls. 189, 233, 292, ausente a 4ª e última medição) e registros fotográficos da execução da obra. Solicitação de Prorrogação de Prazo: Em 22/08/2013 (fls. 203 e 204), sem resposta ou emissão de Termo Aditivo ao Contrato. Termo Provisório: Ausente. Termo Definitivo: Comissão OS nº 30 de 11/11/2013 (DODF nº 237, de 12/11/2013, pag. 13) – Termo Definitivo (fls. 383 e 384).	NE 00117/2013 Data: 04/jul/13	148.320,30
Total com Obras de Edificação			441.638,86

UNIDADE GESTORA: 190125 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO			
TIPO DE LICITAÇÃO: CONVITE PARA OBRAS DE URBANIZAÇÃO			
Nº do Processo	Dados da Contratação/Execução	Nota de Empenho/Data de Emissão	Valor (em reais)
Processo nº 303.000.011/2013 Convite nº 02/2013 - RA XXIII, de 24/04/2013.	Objeto: Construção de Calçadas em diversos locais do Varjão Contrato nº 02/2013 - RA XXIII, de 10/05/2013. Extrato do Contrato: Ausente Contratada: CNPJ: 03.563.027/0001-80 Nome: ENGCOMPANY CONSTRUÇÕES LTDA Prazo de Vigência: 120 dias Prazo de Execução: 120 dias contados a partir do 5º dia útil após o Recebimento da OS. Ordem de Serviço: emitida em 08/07/2013. Executor: Ordem de Serviço nº 12 de 13/05/2013 (DODF nº 97, de 14/05/2013, pág. 20 e 21). Relatório do Executor: Presente (fls. 210 e 227) e registros fotográficos da execução da obra. Termo Provisório: Ausente. Termo Definitivo: Comissão OS nº 30 de 11/11/2013 (DODF nº 237, de 12/11/2013, pag. 13). Termo Definitivo (fl. s/n)	NE 00121/2013 Data: 08/jul/13 Obs. Após assinatura do contrato que ocorreu em 10/05/2013.	139.977,14



UNIDADE GESTORA: 190125 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO			
TIPO DE LICITAÇÃO: CONVITE PARA OBRAS DE URBANIZAÇÃO			
Nº do Processo	Dados da Contratação/Execução	Nota de Empenho/Data de Emissão	Valor (em reais)
Processo nº 303.000.038/2013 Convite nº 05/2013 - RA XXIII, de 20/05/2013.	Objeto: Construção de quadra de atividades de esportes e implantação de parque infantil no Centro Comunitário Zilda Arns. Contrato nº 05/2013 - RA XXIII, de 04/05/2013. Extrato do Contrato: DODF nº 115, de 06/06/2013, pág. 53. Contratada: CNPJ: 13.609.718/0001-21 Nome: INTERFORT CONSTRUÇÕES LTDA ME Prazo de Vigência: 120 dias Prazo de Execução: 120 dias contados a partir do 5º dia útil após o Recebimento da OS. Ordem de Serviço: emitida em 04/05/2013. Executor: Ordem de Serviço nº 14 de 05/06/2013 (DODF nº 115, de 06/06/2013, pág. 32). Relatório do Executor: Presente (fls. 192 e 213) e registros fotográficos da execução da obra. Termo Provisório: Ausente. Termo Definitivo: Comissão OS nº 30 de 11/11/2013 (DODF nº 237, de 12/11/2013, pag. 13) – Termo Definitivo (fl. 230).	NE 00068/2013 Data: 03/jun/13	145.707,15
Processo nº 303.000.079/2013 Convite nº 07/2013 - RA XXIII, de 11/06/2013.	Objeto: Urbanização da Praça na Quadra 10, em frente ao Conjunto B – Varjão/DF. Contrato nº 07/2013 - RA XXIII, de 24/06/2013. Extrato do Contrato: Ausente Contratada: CNPJ: 03.626.470/0001-53 Nome: MANDALA IND. E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA Prazo de Vigência: 120 dias Prazo de Execução: 120 dias contados a partir do 5º dia útil após o Recebimento da OS. Ordem de Serviço: emitida em 24/06/2013. Executor: Ordem de Serviço nº 20 de 12/06/2013 (DODF nº 131, de 26/06/2013, pág. 63 e 64). Relatório do Executor: Presente (fls. 217, 224 e 255) e registros fotográficos da execução da obra. Termo Provisório: fl. 365 Termo Definitivo: Ausente - Comissão OS nº 30 de 11/11/2013 (DODF nº 237, de 12/11/2013, pag. 13).	NE 00142/2013 Data: 31/jul/2013 (em substituição a NE 00104/2013, de 20/jun/13)	147.290,73



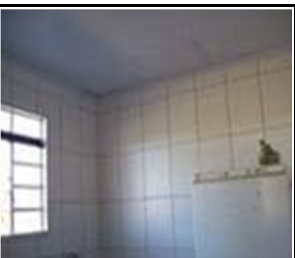
UNIDADE GESTORA: 190125 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO			
TIPO DE LICITAÇÃO: CONVITE PARA OBRAS DE URBANIZAÇÃO			
Nº do Processo	Dados da Contratação/Execução	Nota de Empenho/Data de Emissão	Valor (em reais)
Processo nº 303.000.086/2013 Convite nº 10/2013 - RA XXIII, de 02/07/2013.	Objeto: Construção de Cascata Ornamental na Quadra 02 – Praça Principal, Varjão/DF. Contrato nº10/2013 - RA XXIII, de 11/07/2013. Extrato do Contrato: DODF nº 145, de 16/07/2013, pág. 44. Contratada: CNPJ: 14.452.865/0001-01 Nome: RIO VERDE IND. E COM. DE PRÉ MOLDADOS LTDA. Prazo de Vigência: 120 dias Prazo de Execução: 120 dias contados a partir do 5º dia útil após o Recebimento da OS. Ordem de Serviço: emitida em 11/07/2013. Executor: Ordem de Serviço nº 23 de 09/07/2013 (DODF nº 145, de 16/07/2013, pág. 25). Relatório do Executor: Presente (fls. 209, 219, 254, 304 e 341) e registros fotográficos da execução da obra. Termo Provisório: fl. 373 Termo Definitivo: Comissão OS nº 30 de 11/11/2013 (DODF nº 237, de 12/11/2013, pag. 13). - Termo Definitivo (fls. 385 a 386).	NE 00122/2013 Data: 11/jul/13	121.895,22
Total com Obras de Urbanização			554.870,24

Sendo assim, a Administração Regional deve adotar o emprego de Tomada de Preço ou Concorrência, sempre que o somatório de seus valores ultrapassarem os limites legais da modalidade utilizada pela Administração.

De acordo com a legislação de regência, a Unidade deveria ter empregado a modalidade superior à adotada para as situações apresentadas, pois o somatório dos valores dos processos referentes não se enquadra no limite permitido para a modalidade convite.

Pode se verificar em alguns casos, que os Projetos Básicos de objetos similares ocorreram em datas próximas e/ou com valores muito próximo ao limite da modalidade convite para obras, caracterizando flagrante desrespeito aos §§ 2º e 5º do art. 23, da Lei nº 8.666/93, comprovando o “fracionamento” do objeto licitado. Corrobora o fato de ser possível a execução conjunta do objeto, mesmo local, mesma natureza e, ainda, poderiam ser realizados conjunta e concomitantemente.



UNIDADE GESTORA: 190125 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO			
TIPO DE LICITAÇÃO: CONVITE PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO			
303.000.041/2013 Construção de vestiários as margens do campo sintético na Área Especial 1/2 - Região Administrativa do Varjão Caracterização: Obra de Edificação			
			
303.000.064/2013 Construção de banheiros, piso, escritório, rede elétrica, portão e pintura do Centro de Reciclagem do Varjão. Caracterização: Obra de Edificação			
			
303.000.006/2013 Execução de Obra de Ampliação do Galpão do Centro Esportivo. Caracterização: Obra de Edificação			
			



UNIDADE GESTORA: 190125 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO			
TIPO DE LICITAÇÃO: CONVITE PARA OBRAS DE URBANIZAÇÃO			
303.000.011/2013 Construção de Calçadas em diversos locais do Varjão Caracterização: Obra de Urbanização.			
			
303.000.038/2013 Construção de quadra de atividades de esportes e implantação de parque infantil no Centro Comunitário Zilda Arns. Caracterização: Obra de Urbanização.			
			
303.000.079/2013 Urbanização da Praça na Quadra 10, em frente ao Conjunto B – Varjão/DF. Caracterização: Obra de Urbanização.			
			



UNIDADE GESTORA: 190125 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	
TIPO DE LICITAÇÃO: CONVITE PARA OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
303.000.086/2013 Construção de Cascata Ornamental na Quadra 02 – Praça Principal, Varjão/DF. Caracterização: Obra de Urbanização.	
	

Nos Processos nº 303.000.006/2013, nº 303.000.011/2013 e nº 303.000.038/2013 não foram emitidos os Termos de Recebimento Provisório das obras, estabelecidos na alínea a, inciso I, art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos Processos nº 303.000.079/2013 e 303.000.064/2013 não foram emitidos os Termos de Recebimento Definitivo, estabelecidos na alínea b, inciso I, art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Em relação ao Processo nº 303.000.064/2013, a ausência do Termo de Recebimento Definitivo é devido a problemas detectados na estrutura original da obra, objeto de reforma: construção de banheiros, piso, escritório, rede elétrica, portão e pintura do Centro de Reciclagem do Varjão. Tal situação foi analisada pela Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil do DF e emitido o Termo de comparecimento nº 225/2015, de 24/06/2015, o qual solicitou que a Administração Regional estudasse a solução para o controle do vento na parede dos fundos do galpão e o escoamento de águas pluviais em torno da edificação.

Causa

a) ausência de planejamento das obras contratadas pela Administração Regional do Varjão;

b) deficiência na capacitação dos servidores quanto à legislação que rege as licitações e contratos públicos; e

c) rotatividade de servidores.



Consequência

- a) diminuição da competitividade entre os proponentes;
- b) redução da economicidade; e
- c) ausência de incorporação de bens imóveis ao patrimônio da Administração

Regional.

Recomendação

a) instaurar procedimento apuratório visando verificar a responsabilidade administrativa pelo fracionamento indevido de objeto, em desacordo com norma legal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23/12/11;

b) planejar continuamente e de forma mais eficaz o processo de licitação. Antes de elaborar o projeto básico, verificar as necessidades da população e os recursos disponíveis para supri-las, a fim de melhor caracterizar o objeto, de modo que a licitação contemple uma gama maior de serviços ou obras semelhantes, evitando assim várias licitações com o mesmo objeto, ou objetos correlatos, em um mesmo exercício financeiro;

c) elaborar planejamento anual das obras a serem executadas de forma a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza e que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, em cumprimento ao Princípio da Anualidade;

d) nos casos em que couber a aplicação do § 1º, do art. 23, da Lei nº 8.666/93, os atos deverão estar devidamente motivados e demonstradas as vantagens econômicas para a Administração Regional e que o desmembramento em lotes ampliaria a competitividade do certame;

e) quanto ao processo nº 303.000.064/2013, solicitar o estudo técnico da solução para o controle do vento na parede dos fundos do galpão e o escoamento de águas pluviais em torno da edificação, requerido no Termo de comparecimento nº 225/2015, de 24/06/2015 - Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil do DF;

f) obedecer ao que prescreve o art. 73, alíneas “a” e “b” do inciso I, combinado com §3º da Lei n.º 8.666/93 quanto a emissão e ao prazo limite de 90 dias, a partir do recebimento provisório, para realização do recebimento definitivo. Deverá o fiscal providenciar a relação de vícios encontrados e determinar prazo para a correção dos mesmos. Somente após a correção das impropriedades, a contratada comunicará por escrito à fiscalização para que, no prazo de até 15 dias, seja assinado o termo circunstanciado. É importante atentar que o recebimento definitivo deve ser feito por comissão ou servidor



designado por autoridade competente, desta forma tal designação deve ser publicada no DODF e incluída nos autos; e

g) providenciar a capacitação dos servidores quanto à legislação que rege as licitações e contratos públicos por meio de cursos no que concerne à elaboração de projeto básico e termo de referência e de gestão e fiscalização de contratos; bem como evitar o quanto possível à rotatividade de servidores.

2.4 - AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA DOS IMÓVEIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

Fato

Em 31/12/2013, estava registrado no Grupo Contábil 14211 – Bens Imóveis, da Administração Regional do Varjão, o valor de R\$ 4.390.500,02.

Consta no Relatório do Inventário Físico de Bens Patrimoniais do exercício de 2013 (fls. 138 a 142), elaborado pela Comissão Inventariante constituída pela Ordem de Serviço n.º 07, de 29/01/2014 (DODF nº 24, de 31/01/2014, pg. 43), o relato de algumas constatações:

- o Galpão Social apresenta condições insalubres, construído com material que amplia as condições climáticas (se faz frio, há frio excessivo; se faz calor, há calor excessivo), o telhado não abriga das chuvas, as instalações elétricas e hidráulicas são precárias. Não existem condições para instalação de computadores, não há espaço para depósito, nem sala e apoio para os prestadores de serviços de limpeza e de vigilância;

- necessidade de construção de garagem coberta para alocar os veículos mantidos sob a guarda da Gerência de Execução de Obras, Manutenção e Conservação – GEMAC. Não há espaço para depósito, nem sala de apoio para os prestadores de serviços de limpeza e de vigilância. Para maior segurança do patrimônio foi constatada a necessidade de instalação de portões eletrônicos, para evitar que os mesmos fiquem abertos na maior parte do tempo;

- falta de espaço para depósito, sala de apoio para os prestadores de serviços de limpeza e de vigilância para os próprios: Casa da Cultura, Galpão de Eventos, Centro Esportivo e Áreas de Múltiplas Funções; e

- a Sede da Administração não possui prédio próprio, não havendo sala para atendimento com balcão, banheiros e bebedouros específicos para os usuários, ausência de sala isolada para o armazenamento de arquivos e para o almoxarifado. O espaço para o



protocolo é inadequado, com grande poluição sonora devido a grande movimentação de pessoas. Há vazamento de água pelo telhado em dias de chuva, as instalações elétricas e hidráulicas são precárias. Ausência de sala de apoio para os prestadores de serviços de limpeza e de vigilância.

Em visitas aos próprios da Administração do Varjão, detectamos a necessidade de avaliação, por parte da Diretoria de Obras e/ou de Serviços, de seus estados de conservação, onde deverão ser apontadas as falhas na execução das obras, que possam ser sanadas pelas construtoras no prazo de garantia. Verificamos ainda, a necessidade de elaboração de planos de manutenção contínuos para os próprios (telhados, calhas, rede elétrica e hidráulica, dentre outros).

SEDE DA ADMINISTRAÇÃO DO VARJÃO			
Protocolo		Arquivo (ao lado direito do Protocolo)	
Almoxarifado (ao fundo do lado esquerdo da Copa)		Copa	Área atrás do Protocolo/Arquivo
Teto do vão da escada	Parede de entrada para o Gabinete da Administração do Varjão	Reforma do telhado realizada pela proprietária do imóvel	Sala da ASTEC



Gerência de Máquinas - GEMAC			
Poste no meio do pátio da garagem		Portão quebrado impossibilitando sua abertura total	
			

Casa da Cultura (Obra de Reforma realizada em 2012. Encontra-se dentro do prazo de garantia)			
Infiltração	Piso não sustenta corretamente a grade implantada	Rede elétrica precária	Portão retirado e não recolocado quando da execução do muro
			

O telhado desmoronou e ainda não houve sua reposição



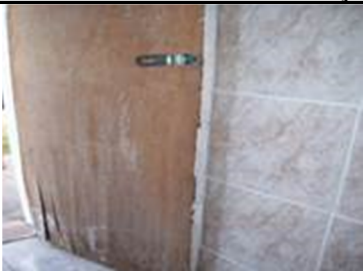


Casa da Cultura (Obra de Reforma realizada em 2012. Encontra-se dentro do prazo de garantia)			
Telhas trincadas	Vazão máxima da torneira (verificar entupimentos)	Problemas no forro e/ou telhado	
			

Galpão de Eventos (Interditado pela Defesa Civil) (Obra de Reforma dentro do prazo de garantia, Processo nº 303.000.122/2013, não objeto da Amostra Seleccionada)			
Cercas danificadas com relatos de acúmulo de carga elétrica (situação precariamente resolvida pela CEB)	Telhado condenado pela Defesa Civil		
			

Infiltração no teto nos banheiros			
			



Galpão de Eventos (Interditado pela Defesa Civil) (Obra de Reforma dentro do prazo de garantia, Processo nº 303.000.122/2013, não objeto da Amostra Seleccionada)	
Ausência de instalação de fechaduras em todas as portas do imóvel	
	

Galpão Social			
Problemas com infiltração e rede elétrica			
			

Conselho Tutelar (Próprio da Administração do Varjão)	
Infiltração	Instalação elétrica precária
	

Após análise da Coordenação Geral de Patrimônio, houve a elaboração do Relatório – Bens Imóveis nº 057/2014 (fls. 148 e 149), encaminhado à Administração Regional do Varjão por meio do Ofício nº 81/14 – COPAT-SUCON/SEF, de 13/03/2014 (fl. 150), recomendando medidas para os itens 1.1 - Ausência de informações sobre o estado de conservação e as condições de uso dos imóveis relacionados na fl. 148; 2.1 - Imóvel a regularizar/Código 90 e 2.2 - Obras em Andamento/Código 91.

Por meio do Ofício nº 072/2014 – DAG/RA XXIII, de 10/06/2014 e Anexos (fls. 211 a 252), houve a manifestação da Unidade. Porém, restaram pendentes de regularização os itens apontados pela Gerência de Acompanhamento e Avaliação do Patrimônio Imobiliário relacionados na folha 210 do presente processo.



Causa

Ausência de fiscalização e manutenção contínua dos imóveis pertencentes à Administração Regional do Varjão.

Consequência

a) obras apresentando defeitos advindos de sua execução, sem a devida cobrança da garantia contratual junto à construtora; e

b) ocupação de imóveis com condições inadequadas às atividades executadas pela Administração Regional do Varjão.

Recomendação

Providenciar o levantamento das ações de manutenção necessárias a cada imóvel da Administração Regional, tais como: estruturais; de instalações elétricas, hidráulicas, rede lógica; mobiliário; e outras necessárias à segurança dos próprios e ao bom andamento das atividades executadas, notificando, em caso de garantia contratual, as respectivas construtoras responsáveis pela execução.

2.5 - AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTOS INTERNOS QUE VISEM O ENCAMINHAMENTO, AO NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, DE TODAS AS ALTERAÇÕES PATRIMONIAIS

Fato

Em 31/12/2013, estava registrado no Grupo Contábil 14212 – Bens Móveis, da Administração Regional do Varjão, o valor de R\$ 337.322,46.

Consta no Relatório do Inventário Físico de Bens Patrimoniais do exercício de 2013 (fls. 138 a 142), elaborado pela Comissão Inventariante constituída pela Ordem de Serviço n.º 07, de 29/01/2014 (DODF n.º 24, de 31/01/2014, pg. 43), o relato de algumas divergências: Termos de Guarda e Responsabilidade desatualizados, bens não localizados, bens com tombamento de outros órgãos e bens cedidos ao Conselho Tutelar e à Creche Comunitária.

Após análise da Coordenação Geral de Patrimônio, houve a elaboração do Relatório – Bens Móveis n.º 70/2014 (fls. 146 e 147), encaminhado à Administração Regional do Varjão por meio do Ofício n.º 81/14 – COPAT-SUCON/SEF, de 13/03/2014 (fl. 150), recomendando medidas para os itens 1.1 - Bens Não Localizados; 2 - Bens em uso na



Unidade Administrativa com tombamento de outros órgãos; 3 - Bens em Cessão de Uso; e 4 - Condições de guarda e uso dos bens patrimoniais.

Por meio do Ofício nº 072/2014 – DAG/RA XXIII, de 10/06/2014 e Anexos (fls. 211 a 252), houve a manifestação da Unidade. Porém, restaram pendentes de regularização os itens apontados pela Gerência de Acompanhamento e Avaliação do Patrimônio Imobiliário relacionados na folha 210 do presente processo.

Causa

a) falta de integração entre o Núcleo de Patrimônio e os responsáveis pelo uso e guarda de bens móveis no âmbito da Administração Regional do Varjão;

b) ausência de atualização dos Termos de Guarda e Responsabilidade no momento da ocorrência de movimentação de bens na Unidade;

c) ausência de formalização da cessão de uso de bens móveis por meio de instrumento jurídico aprovado pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Consequência

Ausência de controle dos bens móveis por parte do Núcleo de Patrimônio da Administração Regional do Varjão.

Recomendação

a) elaborar procedimentos internos que visem o encaminhamento, ao Núcleo de Material e Patrimônio, de todas as alterações patrimoniais (bens móveis) ocorridas, para que sejam efetivadas, no devido tempo, as entradas, transferências ou baixas patrimoniais; e

b) formalizar mediante instrumento aprovado pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, as cessões de bens móveis e imóveis realizadas pela Administração Regional do Varjão.



2.6 - AUSÊNCIA DE INCORPORAÇÃO DE OBRAS EXECUTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

Fato

De acordo com o Relatório de Inventário de Bens Móveis e Imóveis emitido pelo Sistema Geral de Patrimônio - SisGepat constavam como não incorporados pela Administração Regional do Varjão valores relativos às Obras em Andamento (código 91) no montante de R\$ 2.813.908,97 e Imóveis a Regularizar (código 90) no valor de R\$ 637.803,62.

Após análise da Coordenação Geral de Patrimônio, houve a elaboração do Relatório – Bens Imóveis nº 057/2014 (fls. 148 e 149), encaminhado à Administração Regional do Varjão por meio do Ofício nº 81/14 – COPAT-SUCON/SEF, de 13/03/2014 (fl. 150), recomendando medidas para os itens 2.1- Imóvel a regularizar/Código 90 e 2.2 - Obras em Andamento/Código 91.

Por meio do Ofício nº 072/2014 – DAG/RA XXIII, de 10/06/2014 e Anexos (fls. 211 a 252), houve a manifestação da Unidade. Porém, restaram pendentes de regularização os itens apontados pela Gerência de Acompanhamento e Avaliação do Patrimônio Imobiliário relacionados na folha 210 do presente processo.

Causa

a) ausência de verificação prévia da existência de toda documentação exigida para registro de imóveis no âmbito do Distrito Federal; e

b) falta de controle e acompanhamento do estado da obra pelo Núcleo de Patrimônio da Administração Regional do Varjão.

Consequência

Aumento de valores relativos a Bens Imóveis não Incorporados: Bens Imóveis a Regularizar e Obras em Andamento.

Recomendação

Elaborar procedimentos internos que visem o encaminhamento, ao Núcleo de Material e Patrimônio, de todas as alterações patrimoniais (bens imóveis) ocorridas, para que sejam efetivadas, no devido tempo, as incorporações, alterações ou baixas patrimoniais ocorridas a cada exercício.



2.7 - FALHAS NO CONTROLE DE MATERIAIS E NAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO DO ALMOXARIFADO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

Fato

Consta como saldo do Grupo Contábil 1131 – Estoques da Administração Regional de Varjão, em 31/12/2013, o valor de R\$ 21.983,45.

A Comissão designada pela Ordem de Serviço n.º 07, de 29/01/2014 (DODF n.º 24, de 31/01/2014, pg. 43) procedeu ao inventário dos materiais existentes no almoxarifado da Administração Regional do Varjão, referente ao exercício de 2013, emitindo o Relatório Conclusivo em 03/02/2014 (fls. 153 e 154), onde foram apresentadas as seguintes constatações:

- divergência nos quantitativos registrados no Inventário Físico Anual e aqueles apurados na contagem realizada pela Comissão Inventariante (fls. 177 a 179), em virtude do lapso temporal ocorrido na nomeação do cargo de Chefia de Material e Patrimônio, afetando por conseguinte os lançamentos no Sistema SIGMA; e

- necessidade urgente de providenciar local apropriado para instalação do Almoxarifado, onde a Comissão relata que o local atual não oferece condições de preservação de materiais perecíveis, mesmo que por um curto espaço de tempo.

Causa

a) ausência de nomeação tempestiva de servidor para o Cargo de Chefe de Material e Patrimônio; e

b) movimentação de materiais no Almoxarifado sem os devidos lançamentos no Sistema SIGMA.

Consequência

a) descontrole sobre o recebimento e saída de materiais no almoxarifado da Administração Regional do Varjão;

b) ausência de lançamentos dos recebimentos e saídas de materiais no Sistema SIGMA; e

c) divergência dos quantitativos apurados no inventário físico e a posição real, contagem física, apurada dos itens estocados no almoxarifado.



Recomendação

a) efetivar a nomeação tempestiva do cargo de Chefe de Material e Patrimônio e/ou de substituto; e

b) elaborar procedimentos internos que visem às correções na estrutura física do almoxarifado para a correta manutenção das condições de armazenamento.

3 - GESTÃO CONTÁBIL

3.1 - AUSÊNCIA DE REGISTRO, CONCILIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, DOS CRÉDITOS A RECEBER E RECEBIDOS, DOS CONTRATOS DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA.

Fato

Em consonância ao ponto 1.2 do presente relatório, detectamos a ausência de registro, conciliação e acompanhamento, dos créditos a receber e recebidos, dos contratos de permissão de uso de área pública, conta contábil 112192500 (alterada em 2014 para 113810200) – Permissionários a Receber.

Segundo informações da Administração Regional do Varjão, após levantamento realizado no período desta auditoria, quanto ao quantitativo de ambulantes, trailers, feiras e quiosques, foram localizados alguns mobiliários urbanos dentre outros:

- 23 ambulantes;
- 14 feirantes aproximadamente, que se reúnem às terças-feiras, na Praça da Quadra 02 – Conjunto E - Lote 01, porém sem quantitativos e áreas dos boxes definidas;
- 08 tendas aproximadamente, em feira eventual, que ocorre na esquina da Praça do Bosque, na Quadra 03 – Conjunto A;
- 05 quiosques; e
- 03 trailers.

Consta ainda a informação de valores recebidos nos exercícios de 2013 e 2014, referentes à emissão de alvarás eventuais, porém não existem registros contábeis no Sistema Siggo, Conta Contábil nº 112192500 – Permissionários a Receber.

Causa

a) ausência de informações atualizadas sobre os processos relativos a permissionários no âmbito da Administração Regional do Varjão; e



b) ausência de conciliação mensal da conta contábil 112192500 (alterada em 2014 para 113810200) – Permissionários a Receber.

Consequência

Possibilidade de haver saldos inconsistentes em algumas contas contábeis.

Recomendação

Promover o controle tempestivo e conciliação mensal dos saldos da conta contábil 112192500 (alterada em 2014 para 113810200) – Permissionários a Receber.

IV - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados foram constatadas as seguintes falhas:

GESTÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	1.1	Falha Média
GESTÃO CONTÁBIL	3.1	Falha Média
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	2.1 e 2.3	Falhas Graves
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	2.2, 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7	Falhas Médias

Brasília, 25 de janeiro de 2015.

Controladoria-Geral do Distrito Federal